



TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviço Comum

Processo SGP-e nº PCI 7477/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

POLÍCIA CIENTÍFICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA EM FLORIANÓPOLIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nas unidades da Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis. O serviço inclui o fornecimento de contentores rígidos em regime de comodato, bem como a higienização e desinfecção periódica dos mesmos e dos locais de armazenamento temporários, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358/2005.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	050051002	Serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos produzidos pela Superintendência Regional de Polícia Científica de Florianópolis (Grupos A, B e E), com a seguinte frequência de coleta: Unidade Itacorubi - 2x por semana Unidade João Paulo - 1x por semana	Serviço mensal até 800 kg/mês;	12 meses

1.1.1. Descrição dos serviços:

- A contratada deverá realizar a coleta nos locais indicados, utilizando veículos licenciados para o transporte de resíduos perigosos, devidamente identificados e higienizados.
- Disponibilização de contentores rígidos, de material lavável e resistente, com tampa e sinalização conforme o grupo de resíduo, em quantidade suficiente para a demanda de cada unidade.
- Os resíduos deverão ser submetidos a processo de tratamento prévio (tratamento por tecnologia compatível com a classificação do resíduo e devidamente licenciada pelo órgão ambiental

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



competente) que garanta a descontaminação e a descaracterização física, antes da disposição final.

- Destinação final ambientalmente adequada, em unidade devidamente licenciada, conforme a natureza do resíduo e a legislação vigente.
- Realização da limpeza técnica e desinfecção dos contentores e das salas de abrigo de resíduos após cada coleta, utilizando produtos saneantes registrados na ANVISA.

1.1.2. Frequência de coleta:

Unidade Itacorubi: 2 (duas) vezes por semana;

Unidade João Paulo: 1 (uma) vez por semana;

1.1.3. Parâmetro de dimensionamento: até 800 kg/mês.

1.1.3.1. O quantitativo de até 800 kg/mês constitui parâmetro máximo de dimensionamento da prestação (capacidade de contentores, veículo, frequência de coleta e tratamento), não se tratando de unidade de medição ou de pagamento. O preço mensal proposto deverá contemplar a totalidade dos resíduos gerados pelas unidades atendidas até esse limite, nos termos do item 6.1.1.

1.1.3.2. Eventual geração superior ao parâmetro de dimensionamento, de forma não eventual, será tratada como alteração quantitativa do contrato, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais**, por sua heterogeneidade ou complexidade.

(X) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da Contratação:

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E gerados pela Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis. O serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização do descarte dos resíduos em contentor de lixo adequado, a ser fornecido pela empresa contratada, bem como a higienização dos contentores a cada coleta realizada ou substituição, garantindo condições sanitárias e ambientais adequadas.

A Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis abriga setores de Medicina Legal e setores de Análises Laboratoriais Forenses, que realizam atividades periciais nas áreas biológica, química e médico-legal. Em decorrência dessas atividades, há geração constante de resíduos dos grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), os quais requerem tratamento e destinação final adequados.

O gerenciamento desses resíduos deve observar as diretrizes estabelecidas pela ANVISA por meio da RDC nº 222/2018, pela CONAMA por meio da Resolução nº 358/2005 e pelas normas da ABNT NBR

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



12.808 e 12.809, que tratam da segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A contratação visa garantir o manejo seguro e ambientalmente adequado dos resíduos, incluindo o uso de contentores apropriados — fornecidos pela empresa contratada —, o descarte correto nesses recipientes e sua higienização após cada uso, bem como a limpeza e desinfecção mensal dos equipamentos e do local de armazenamento, prevenindo riscos à saúde dos servidores e ao meio ambiente, além de manter a unidade em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Critério para definição dos quantitativos:

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de geração de resíduos de 2025, considerando o pico mensal registrado (aproximadamente 785 kg, em outubro de 2025), o passivo de resíduos armazenados a destinar e o aumento de demanda decorrente da transferência de setores laboratoriais para a Unidade João Paulo, bem como a frequência de coleta necessária para manter a adequada destinação e segurança sanitária (ver item 6.1.1).

Beneficiários diretos:

Servidores da Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis e das Diretorias técnicas nela sediadas, além de colaboradores terceirizados que atuam nas áreas laboratoriais e médico-legais.

Resultados pretendidos:

- Atendimento integral às normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Redução de riscos de contaminação e acidentes;
- Manutenção de ambiente de trabalho seguro e higienizado;
- Garantia da continuidade dos serviços periciais e laboratoriais sem prejuízo operacional.

Substituição contratual:

O novo contrato substituirá o contrato nº 474/2023/PCI, firmado com a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda, em razão da necessidade de ampliação do objeto contratual, incluindo o fornecimento dos contentores, sua higienização periódica, o adequado acondicionamento dos resíduos e a limpeza do depósito, obrigações não previstas no contrato vigente.

Adicionalmente, o contrato atual contempla a realização de coletas apenas na unidade Itacorubi. Entretanto, há planejamento institucional de transferência de setores do laboratório de análises laboratoriais forenses para a unidade João Paulo até o final do ano de 2026.

Em razão dessa reestruturação operacional, será necessária a inclusão de coletas regulares de resíduos também na unidade João Paulo, de modo a assegurar a adequada destinação dos resíduos gerados no novo local.

Dessa forma, a presente contratação já considera essa necessidade futura, incluindo no objeto a realização de coleta semanal na unidade João Paulo, garantindo continuidade do serviço, adequação sanitária e planejamento eficiente da contratação pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço.
() Maior desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Não será adotado tratamento diferenciado exclusivo ou por cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto constitui prestação de serviço contínuo e indivisível, cuja execução integrada é essencial para a manutenção da padronização operacional, rastreabilidade dos resíduos, responsabilidade técnica e segurança sanitária.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____ % (entre 20% e 25%)

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

--

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____
Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não, conforme justificativa.

() Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade da licitação. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise.

A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não, conforme justificativa.

(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.7. Será admitida a subcontratação?

() Não, conforme justificativa:

(X) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

3.7.1. Quando admitida, listar condições e limites da subcontratação:

3.7.1.1. A subcontratação limita-se às etapas de tratamento e de destinação final dos resíduos;

3.7.1.2. A coleta e o transporte externo dos resíduos serão executados exclusivamente pela contratada, vedada sua subcontratação;

3.7.1.3. A unidade de tratamento ou de destinação final subcontratada deverá possuir as licenças ambientais exigíveis para a atividade, comprovadas na fase de habilitação (item 5.5.1, alíneas "b.2" e "c") e mantidas válidas durante toda a execução contratual;

3.7.1.4. A substituição da subcontratada depende de autorização prévia da contratante e da comprovação de licenciamento ambiental equivalente;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



3.7.1.5. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às etapas subcontratadas.

Justificativa:

A subcontratação das etapas de tratamento e destinação final é admitida porque essas etapas dependem de unidades licenciadas específicas, frequentemente operadas por empresas distintas das que realizam a coleta, sendo usual no mercado que a empresa coletora destine os resíduos a unidades licenciadas de terceiros. A coleta e o transporte permanecem com a contratada por concentrarem a interface operacional com as unidades da Polícia Científica e o controle da rastreabilidade dos resíduos. A aptidão da unidade subcontratada é verificada na habilitação, por meio de seu licenciamento ambiental, de forma compatível com o item 5.5.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

(X) Não.

() Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

As licenças ambientais de coleta, transporte, tratamento e destinação final integram a qualificação técnica (item 5.5.1), em compatibilidade com a subcontratação admitida no item 3.7. A comprovação da destinação final dar-se-á na execução contratual, por meio dos Certificados de Tratamento e Destinação Final mensais (item 7.1.19).

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

Exigida a apresentação, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



Justificativa para exigência:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Exigida a garantia de proposta, justificar:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de.....% [indicar percentual até 10%]** do valor estimado da contratação, referente ao(s) exercício(s) em que houve a inobservância do(s) índice(s) contábil(eis).

5.4.3.1. () **Patrimônio líquido mínimo de% [indicar percentual até 10%]** do valor estimado da contratação, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.4. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o percentual mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% **[entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)]** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Não se aplica, em razão da vedação à participação de consórcios (item 3.5).

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



A qualificação econômico-financeira limita-se às certidões previstas no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a exigência de índices contábeis e de capital ou patrimônio líquido mínimo (art. 69, I e § 4º), pelos seguintes motivos:

- (a) o valor anual estimado da contratação é reduzido (R\$ 100.112,04) e os pagamentos são mensais, efetuados após a execução e o ateste dos serviços, sem antecipação (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), de modo que a contratada não suporta financiamento relevante do objeto;
- (b) a execução não exige investimento inicial específico expressivo, pois a estrutura necessária — veículos licenciados para transporte de resíduos perigosos e unidades licenciadas de tratamento e destinação — é preexistente nas empresas do ramo e já é aferida pela qualificação técnica e pelo licenciamento ambiental (item 5.5);
- (c) a pesquisa de preços identificou número reduzido de fornecedores aptos a atender a região (fls. 68/88), recomendando-se evitar exigências que restrinjam a competitividade sem necessidade (arts. 5º e 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021); e
- (d) o risco de descontinuidade da execução encontra-se tratado no mapa de riscos (risco 5, fls. 103/106), com acompanhamento contínuo pela fiscalização, glosas, sanções e, se necessário, contratação emergencial. A exigência de certidão negativa de falência, por decorrer de previsão legal expressa, prescinde de motivação circunstanciada, conforme item 2.6.9 do Parecer nº 924/2026/PGE/COJUR/NUCONT.

5.5. Qualificação técnica

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

() Registro ou inscrição da empresa na **entidade profissional(escrever por extenso), em plena validade.**

(☒) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviços de coleta e transporte externo de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, compatíveis em características com o objeto licitado.

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:

Coleta e transporte externo de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E. Não será exigido quantitativo mínimo.

() Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço **pelo prazo mínimo de _____**, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

() Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado **em relação à parcela do fornecimento de _____[indicar parcela do objeto]**, limitada a 25% do objeto licitado.

5.5.1.1. Não será exigida da licitante a comprovação de experiência nas etapas de tratamento e destinação final, passíveis de subcontratação (item 3.7), cuja aptidão será aferida pelo licenciamento ambiental da unidade executora, nos termos das alíneas "b.2" e "c" abaixo.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



(X) Prova de atendimento aos requisitos legais previstos na legislação ambiental e sanitária aplicável (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

- a) Alvará sanitário ou licença sanitária vigente da licitante, expedida pelo órgão competente, compatível com as atividades de coleta e transporte de RSS, quando exigível pela legislação aplicável;
- b) Licenças ambientais válidas, emitidas pelo órgão ambiental competente:
 - b.1) da licitante: Licença Ambiental de Operação (LAO) ou documento equivalente que contemple a coleta e o transporte rodoviário de resíduos perigosos/resíduos de serviços de saúde;
 - b.2) da(s) unidade(s) de tratamento e de destinação final a ser(em) utilizada(s) na execução, própria(s) ou de terceiro(s): Licença Ambiental de Operação que contemple, conforme o caso, o tratamento de resíduos de serviços de saúde e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados e dos resíduos do grupo B;
- c) Quando a unidade indicada na alínea "b.2" pertencer a terceiro, declaração da empresa titular, assinada por seu representante legal, de que dispõe de capacidade e se compromete a receber, tratar e/ou dar destinação final aos resíduos oriundos desta contratação durante a vigência contratual;
- d) Comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, bem como de seu responsável técnico, quando exigido pela legislação aplicável;
- e) Declaração de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.1.4. A unidade de tratamento ou de destinação final indicada na habilitação somente poderá ser substituída durante a execução mediante autorização prévia da contratante e comprovação de licenciamento ambiental equivalente, observado o item 3.7.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

() Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de _____, registrado no _____[indicar conselho profissional competente]**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de [indicar conforme parcela de maior relevância ou valor significativo definida]**.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

() Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

A exigência de qualificação técnico-operacional decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, regularidade ambiental e sanitária e experiência prévia compatível com a complexidade logística, sanitária e ambiental inerente ao manejo externo de RSS, atividade sujeita a rigoroso controle normativo e licenciamento específico. O atestado restringe-se à coleta e ao transporte externo, etapas de execução obrigatória pela própria contratada (item 3.7) e de maior risco sanitário e operacional, não abrangendo o fornecimento de contentores, obrigação acessória que não constitui parcela de maior relevância. Para as etapas de tratamento e destinação final, passíveis de subcontratação, a qualificação é aferida pelo licenciamento ambiental da unidade que as executará, própria ou de terceiro, o que compatibiliza a habilitação com a subcontratação admitida e evita restrição indevida à competitividade, sem prejuízo da segurança da destinação dos resíduos.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):

Até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução:

- (X) Empreitada por preço global.
- () Empreitada por preço unitário.
- () Outro _____

Justificativa

Adota-se a empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021) porque o objeto é prestado mediante rotina previamente definida e invariável: coletas em frequência fixa (Unidade Itacorubi, 2 vezes por semana; Unidade João Paulo, 1 vez por semana), disponibilização permanente de contentores em comodato, higienização dos contentores a cada coleta e higienização mensal do abrigo externo. A parcela preponderante dos custos da contratada (veículo licenciado, equipe, deslocamento, contentores e insumos de higienização) é determinada pela frequência e pela logística das coletas, e não pela massa de resíduos coletada, razão pela qual a execução é previsível e o preço global é o regime adequado (item 2.6.3.3 do Parecer nº 924/2026/PGE/COJUR/NUCONT).

O quantitativo de até 800 kg/mês constitui parâmetro máximo de dimensionamento, e não unidade de medição ou pagamento (item 1.1.3). Esse limite foi fixado considerando o pico de geração registrado em 2025 (aproximadamente 785 kg, em outubro de 2025), a existência de passivo de resíduos armazenados a destinar e o aumento de demanda decorrente da transferência de setores laboratoriais para a Unidade João Paulo.

A remuneração mensal fixa dispensa a pesagem e a conferência de cada coleta nas duas unidades, simplificando a fiscalização e reduzindo o risco de divergências na medição. A estimativa de preços foi integralmente construída sobre essa base: os orçamentos foram solicitados e apresentados em valor mensal fixo, e as contratações similares remuneradas por quilograma foram normalizadas para o valor mensal equivalente (fls. 97/102). O pagamento permanece vinculado à efetiva execução das coletas programadas, atestada pela fiscalização conforme os critérios de medição do item 9.2.

- ### 6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

a) Superintendência Regional de Polícia Científica de Florianópolis – Unidade Itacorubi
Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 590, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-100.
Horário: Dias úteis das 8h às 18h

b) Superintendência Regional de Polícia Científica de Florianópolis – Unidade João Paulo
Endereço: Rodovia João Paulo, nº 3185, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88030-300.
Horário: Dias úteis das 8h às 18h

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % **[máximo de 5%]** do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

(X) Não se aplica

Especificar condições:

O objeto consiste em prestação de serviço contínuo cujo resultado se exaure a cada coleta, com a retirada, o tratamento e a destinação final dos resíduos, não havendo bem entregue ou resultado

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



duradouro sujeito a garantia técnica legal ou contratual, manutenção ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III, e art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021). A adequação da execução é assegurada pela fiscalização mensal, pelas glosas e pelas sanções contratuais (itens 8.3 e 9.2). As obrigações relativas aos contentores fornecidos em comodato (disponibilização, higienização e substituição) constam dos itens 7.1.14, 7.1.15 e 7.1.20.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- 7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ressalvada a subcontratação das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos no item 3.7 deste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual;
- 7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



(como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- 7.1.14. Disponibilizar, em regime de comodato, contentores apropriados e em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades atendidas.
- 7.1.15. Realizar a higienização periódica dos contentores fornecidos, em frequência mínima mensal, mantendo-os em condições adequadas de uso e salubridade.
- 7.1.16. Executar a limpeza e higienização do abrigo externo de resíduos, em frequência mínima mensal, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- 7.1.17. Realizar a coleta e transporte dos resíduos em veículos devidamente licenciados, identificados e adequados ao transporte de resíduos perigosos, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.1.18. Garantir que o tratamento e a destinação final dos resíduos sejam realizados em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.
- 7.1.19. Emitir e encaminhar mensalmente à contratante os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos resíduos coletados, juntamente com a documentação fiscal pertinente.
- 7.1.20. Substituir, sem ônus para a contratante, os contentores que apresentarem danos, desgaste excessivo ou condições inadequadas de utilização, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da comunicação da fiscalização.
- 7.1.21. Observar integralmente as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas técnicas e legais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

7.2. Da contratante

- 7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8. Disponibilizar os resíduos devidamente segregados e acondicionados, conforme sua classificação e de acordo com a legislação sanitária e ambiental vigente.
- 7.2.9. Garantir o acesso da contratada aos locais de coleta, nos horários previamente ajustados para execução dos serviços.
- 7.2.10. Conferir e atestar os Certificados de Tratamento e Destinação Final apresentados pela contratada, para fins de controle e fiscalização contratual.

8. DO CONTRATO

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(☐) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☐) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
(☒) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 meses.
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
(☐) O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de _____ (dias).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☒) IPCA
(☐) IGP-M
(☐) IPC
(☐) INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 1561, de 11 de junho de 2026.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL INSTITUCIONAL
Gestor titular	Cassiano Mozar Fachinello Bremm	609306-0	Perito Oficial Criminal	srfln@policiacientifica.sc.gov.br
Gestor substituto	Guilherme Bez Batti Hübbe	609269-1	Perito Oficial Criminal	srfln@policiacientifica.sc.gov.br

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



Fiscalização				
FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fiscal titular	Anderson Altino da Luz	747738-4	Agente de Polícia Científica	sapo.srfln@policiacientifica.sc.gov.br
Fiscal substituto	Marcos Aurélio Leite Lima	319917-7	Agente de Polícia Científica	seml.srfln@policiacientifica.sc.gov.br
8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE. 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, conforme art. 6º da Instrução Normativa SEA nº 7/2026: 8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos: 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo; 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas; 8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços; 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador; 8.3.7.1.5. Recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro; 8.3.7.1.7. Extinção do contrato; 8.3.7.1.8. Apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública; 8.3.7.2. Coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;				

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- 8.3.7.3. Acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
- 8.3.7.4. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;
- 8.3.7.5. Realizar o controle do valor e atualização das garantias, quando houver, e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 8.3.7.6. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e no contrato e das exigências legais;
- 8.3.7.7. Promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato;
- 8.3.7.8. Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 8.3.7.9. Requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.3.7.10. Manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 8.3.7.11. Acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
- 8.3.7.12. Consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
- 8.3.7.13. Formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
- 8.3.7.14. Acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
- 8.3.7.15. Elaborar relatório conclusivo da execução contratual, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
- 8.3.7.16. Propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
- 8.3.7.17. Receber definitivamente os serviços sob sua responsabilidade;
- 8.3.7.18. Qualquer outra atribuição que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço.
- 8.3.7.20. O procedimento de prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, cabendo ao gestor consultar a contratada acerca do interesse na prorrogação e, obtida manifestação formal, solicitar ao setor competente a realização de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade.
- 8.3.8. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, conforme art. 8º da Instrução Normativa SEA nº 7/2026:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- 8.3.8.1. Identificar o objeto contratado;
- 8.3.8.2. Conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 8.3.8.3. Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 8.3.8.4. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital e no contrato;
- 8.3.8.5. Receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;
- 8.3.8.6. Recusar serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 8.3.8.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.3.8.8. Manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
- 8.3.8.9. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.3.8.10. Comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
- 8.3.8.11. Fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro dessas ocorrências;
- 8.3.8.12. Exigir, por escrito, o refazimento ou a correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 8.3.8.13. Notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 8.3.8.14. Encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
- 8.3.8.15. Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 8.3.8.16. Manter contato com o preposto;
- 8.3.8.17. Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função e comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
- 8.3.8.18. Acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 8.3.8.19. Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 8.3.8.20. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- 8.3.8.21. Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 8.3.8.22. Encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



- 8.3.8.23. Conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 8.3.8.24. Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 8.3.8.25. Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
- 8.3.8.26. Apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 8.3.8.27. Verificar o cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas contratualmente, quando aplicáveis;
- 8.3.8.28. Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e das demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
- 8.3.8.29. Solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
- 8.3.8.30. Acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação;
- 8.3.8.31. Conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
- 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
- 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
- 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
- 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



Prazo de recebimento provisório: não se aplica.
Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: não se aplica.
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias após a certificação da nota fiscal.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização designada, considerando:

- I – realização das coletas nas frequências mínimas estabelecidas;
- II – disponibilização e manutenção dos contentores em quantidade e condições adequadas de uso;
- III – execução da higienização periódica dos contentores;
- IV – execução da limpeza e higienização do abrigo externo de resíduos;
- V – regularidade documental, fiscal, ambiental e sanitária da contratada.

9.2.1. O pagamento será mensal, em valor fixo correspondente ao preço mensal contratado, independentemente da massa de resíduos coletada, observado o parâmetro de dimensionamento do item 1.1.3.

9.2.2. O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução regular dos serviços pelo fiscal do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16099	15019	33.90.39.28	1.753.111.098

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 100.112,04 (cem mil, cento e doze reais e quatro centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Guilherme Bez Batti Hübbe
Telefone: (48) 3665-9375

Cassiano Mozar Fachinello Bremm
Perito-Superintendente Regional
[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA EM FLORIANÓPOLIS



Guilherme Bez Batti Hübbe

Perito Oficial Criminal

[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.7 em 16/06/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **74F9HX3S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME BEZ BATTI HÜBBE (CPF: 067.XXX.969-XX) em 28/09/2026 às 18:00:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 10:48:40 e válido até 18/12/2119 - 10:48:40.

(Assinatura do sistema)



CASSIANO MOZAR FACHINELLO BREMM (CPF: 050.XXX.039-XX) em 29/09/2026 às 13:46:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 17:17:44 e válido até 03/12/2119 - 17:17:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA3NDc3Xzc0ODVfMjAyNI83NEY5SFgzUw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00007477/2026** e o código **74F9HX3S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.